



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.492 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 128
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 22/01/2021
Ass.: [assinatura]

EMENTA: REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 26 de 05/04/2019, de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.414 de 25 de abril de 2007.

Art. 2º. Fica instituído o **COMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, com a finalidade de defender os direitos das mulheres visando assegurar o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural.

Art. 3º. O **COMDM** – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 23 (vinte e três) conselheiras, com respectivas suplentes, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

I – Poder Executivo Municipal:

- a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano;
- b) 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (uma) representante da Assessoria de Comunicação Social;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

- e) 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- f) 02 (duas) representantes da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

II – Poder Legislativo Municipal

01 (uma) representante

III – Órgãos/ Entidades Não Governamentais:

- a) 01 (uma) representante da AFADA – Assistência Filantrópica a AIDS – Araruama;
- b) 01 (uma) representante da AME;
- c) 01 (uma) representante do CLEMA – Clube da Experiência de Araruama;
- d) 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 28ª Subseção Araruama;
- e) 01 (uma) representante das Empregadas Domésticas, indicadas pelo Sindicato de Categoria (Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Araruama – Delegacia Regional Araruama);
- f) 01 (uma) representante da Associação de Defesa dos Direitos da Mulher;
- g) 03 (três) representantes dos movimentos religiosos de Araruama e;
- h) 01 (uma) representante do Movimento das Mulheres Negras.

§1º. Caberá ao Prefeito Municipal indicar os membros que representarão o Poder Executivo, e ao Presidente da Câmara Municipal de Araruama a indicação daquela que irá representar.

§2º. Caberá ao representante legal de cada uma das entidades civis que compõem o conselho indicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação para indicação de sua representante, sob pena de, não o fazendo no prazo estabelecido, ser decretada a vacância da representação da mesma na composição do conselho.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

Art. 5º. O COMDM será dirigido por uma mesa composta por uma Presidente, uma Vice- Presidente, uma Secretária e suplente, escolhidas por seus pares, em eleição e referendadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma vez.

Art. 6º. As conselheiras após a nomeação através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, constituirão comissão para elaborar o Regimento Interno do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, e um novo programa de organização que serão submetidos ao conselho na primeira reunião e devidamente normalizado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O exercício da função de conselheira é considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

Livia Bello

Prefeita